

## EDITAL DE LEILÃO Nº 02775/2022 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **02775/2022 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativo ADRIANO FRANCISCO DE SOUZA VEIGA e demais Leiloeiros Administrativos, descritos na Portaria/Resolução nº 7535, de 5 de Julho de 2013, que conduzirão a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 50, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 14 de Janeiro de 2022, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

### 1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

### 2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15**, e a **Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

### 3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;

3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

### 4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - O **LEILÃO** será realizado no(a) **ESPAÇO CHARLES EVENTOS LTDA**, situado(a) na Rua Amelio Neves, 80 - Bairro Distrito Industrial, Aimores - MG, no(s) dia(s) 11 de Julho de 2022, com início dos trabalhos marcados para as 10:00 horas, conforme disposto abaixo:

I - no dia **11 de Julho de 2022**, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado **W-20 VEICULOS**, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 136;

4.2 - A **VISITA** ao pátio **PARA INSPEÇÃO VISUAL** dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 08 a 09 de Julho de 2022, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

I - **W-20 Veiculos - DISTRITO INDUSTRIAL**, situado no(a) Rod BR 259 KM 32,5, nº S/N - - **FIRMA**, Bairro Distrito Industrial, Resplendor-MG;

4.3 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

### 5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:

5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, **ADRIANO FRANCISCO DE SOUZA VEIGA**, matriculado sob o número 6679385, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

### 6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - Poderá participar desta licitação de veículo considerado **CONSERVADO**, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sétima, subitem 16.2;

6.2 - Poderão participar do leilão de veículo considerado **SUCATA**, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem de veículos automotores e estejam devidamente credenciadas junto ao DETRAN-MG, condição que será verificada pela Comissão de Leilão local mediante apresentação da respectiva Certidão de Credenciamento.

### 7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:

7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;

7.2 - Nos locais, horários e dias aprezados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo (a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;

7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;

7.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;

7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;

7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;

7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;

7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

#### **8 - Cláusula Oitava - Do Pagamento:**

8.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;

8.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

#### **9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:**

9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem **CONSERVADO**, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);

9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1 e 8.2, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo **CONSERVADO**, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

#### **10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:**

10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;

10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;

II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;

10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;

10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;

10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (ESPAÇO CHARLES EVENTOS LTDA), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);

10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;

10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 10.3, da Cláusula Décima, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

#### **11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:**

11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;

11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP),

o valor da arrematação;

11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do 7ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/RESPLENDOR, com sede no(a) Rua Floriano Peixoto, nº 133, Distrito Industrial, Resplendor - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia **11 de Agosto de 2022**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 136.

11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 7ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/RESPLENDOR, na(s) seguinte(s) data(s):  
I - no dia **11 de Agosto de 2022**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 136.

11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

#### **12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:**

12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 11/08/2022, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

#### **13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:**

13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

#### **14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:**

14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 7ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/RESPLENDOR, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 133, Distrito Industrial, Resplendor - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

#### **15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:**

15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

#### **16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:**

16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do 7ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/RESPLENDOR, com sede no(a) Rua Floriano Peixoto, nº 133, Distrito Industrial, Resplendor - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites [www.detrان.mg.gov.br](http://www.detrان.mg.gov.br) e [www.iof.mg.gov.br](http://www.iof.mg.gov.br);

16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Aimores - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Resplendor, 26 de Maio de 2022.

**ENDGEL REBOUÇAS**  
**DELEGADO DE POLICIA**  
**Presidente da Comissão Especial de Leilão**  
**DETRAN-MG**

**TABELA DE VEÍCULOS**

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	534	Sucata	9BGKZ08GSSB430134	CB18204	Gm/Kadett Gl	Vermelha	1995	R\$ 400,00
2	534	Sucata	9BFDXXLB2DHC16966	MPX3164	Ford/Del Rey Belina Glx	Cinza	1987	R\$ 400,00
3	534	Sucata	9BD1460003137121	JEJ2575	Fiat/Elba Cs	Preta	1986	R\$ 300,00
4	534	Sucata	9BD15802554658644	HCO2048	Fiat/Uno Mille Fire	Prata	2005	R\$ 1.500,00
5	534	Sucata	9BD185713Y7037549	GYV2947	Fiat/Marea Weekend Sx	Cinza	2000	R\$ 600,00
6	534	Sucata	9BGRZ08906G156798	MWA1523	Gm/Celta 2p Life	Branca	2005	R\$ 1.200,00
7	534	Sucata	9BFCXLB2CFE64087	MPN8237	Ford/Del Rey Ghia	Branca	1986	R\$ 300,00
8	534	Sucata	9BD146047T5869273	MPI4645	Fiat/Uno Mille Sx	Verde	1996	R\$ 1.200,00
9	534	Sucata	9BWZZZ377V099386	MPH7346	Vw/Gol Plus Mi	Vermelha	1997	R\$ 800,00
10	534	Sucata	9BD159000R9095933	MPV7526	Fiat/Tempira Ie	Azul	1994	R\$ 400,00
11	534	Sucata	9BD146000H3264223	GNW6222	Fiat/Uno Cs	Cinza	1987	R\$ 400,00
12	534	Sucata	VSSZZZ1LZRR012242	MRZ9569	I/Seat Toledo Gti	Vermelha	1994	R\$ 500,00
13	534	Sucata	9BGJG19HWWB557519	MPT3099	Gm/Vectra Gl	Branca	1998	R\$ 1.200,00
14	534	Sucata	9BD15808814168617	MTL4377	Fiat/Uno Mille Smart	Cinza	2000	R\$ 1.000,00
15	534	Sucata	BS347864	GLJ0787	Vw/Fusca 1500	Branca	1973	R\$ 500,00
16	534	Sucata	9BWZZZ30ZRP299183	GTD4041	Vw/Gol 1000	Azul	1994	R\$ 600,00
17	534	Sucata	9BFZZZ54ZSB779807	GUG0106	Ford/Escort 1.6 Gl	Azul	1995	R\$ 400,00
18	534	Sucata	9BD146047T5823910	MPC0649	Fiat/Uno Mille Sx	Vermelha	1996	R\$ 1.000,00
19	534	Sucata	935CHRFM82J511055	LNY4644	Citroen/Xsara Picasso Gx	Preta	2002	R\$ 2.000,00
20	534	Sucata	9BWZZZ11ZFP041409	COO6252	Vw/Fusca 1600	Branca	1985	R\$ 400,00
21	534	Sucata	9BGSC19Z02B117661	MTQ4939	Gm/Corsa Milenium	Prata	2001	R\$ 1.200,00
22	534	Sucata	9C2JC1801MR583080	-	-	Azul	1991	R\$ 300,00
23	534	Sucata	9C6KE013010005025	GZL4472	Yamaha/Ybr 125k	Verde	2001	R\$ 500,00
24	534	Sucata	9C6KE044030025797	DJX5297	Yamaha/Ybr 125k	Roxa	2003	R\$ 300,00
25	534	Sucata	CG125BR1519682	GPS3497	Honda/125	Vermelha	1986	R\$ 200,00
26	534	Sucata	CG125BR1216254	GNR2939	Honda/Cg 125	Vermelha	1982	R\$ 100,00
27	534	Sucata	9C2JC41109R520974	MSS7974	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2009	R\$ 800,00
28	534	Sucata	9C6KE044050093452	MQF0366	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2004	R\$ 500,00
29	534	Sucata	CG125BR1397860	MQT1416	Honda/Cg 125	Vermelha	1984	R\$ 200,00
30	534	Sucata	9C2JC1911HR100091	MPS0753	Honda/Mil 125	Vermelha	1986	R\$ 200,00

31	534	Sucata	9C2JC30706R947231	HFA9343	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2006	RS 700,00
32	534	Sucata	9C6KE091070037304	HGK6333	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2007	RS 400,00
33	534	Sucata	9C2JC30708R074185	HGK7997	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 700,00
34	534	Sucata	XL125BR1015073	MPS1225	Honda/Xl 125 S	Branca	1985	RS 200,00
35	534	Sucata	CG125BR2109323	MPS5213	Honda/Ml 125	Vermelha	1983	RS 300,00
36	534	Sucata	9C2JC250XWR009450	MQJ4339	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	RS 700,00
37	534	Sucata	9C2JC1801MR575628	MQT2687	Honda/Cg 125 Today	Preta	1991	RS 400,00
38	534	Sucata	9C2JC2500YR014776	MQT4788	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	RS 600,00
39	534	Sucata	9C2JC2500XR148631	MRD0644	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1999	RS 600,00
40	534	Sucata	9C2JC1801KR200591	MRV3837	Honda/Cg 125	Preta	1989	RS 300,00
41	534	Sucata	9C2JC1801KR214260	MRU7898	Honda/Cg 125	Prata	1989	RS 300,00
42	534	Sucata	XL125BR1010117	MRH7662	Honda/Xl 125	Preta	1985	RS 300,00
43	534	Sucata	9C2MC27001R026479	MTM0209	Honda/Cbx 200 Strada	Preta	2001	RS 200,00
44	534	Sucata	9C2JC30101R161041	MRZ9075	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	RS 500,00
45	534	Sucata	9C2JC250VVR105428	MPC1324	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1997	RS 500,00
46	534	Sucata	CG125BR2135141	MPC8416	Honda/Ml 125	Vermelha	1984	RS 300,00
47	534	Sucata	9C2JC2501RRS16519	KMO0615	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1994	RS 700,00
48	534	Sucata	9C62TW000L0025958	GQK6820	Y/Yamaha Dt 180 Z	Branca	1990	RS 100,00
49	534	Sucata	9CEFT125WWM000550	GSN5053	Brandy/Fosti Ft125 A	Grena	1998	RS 400,00
50	534	Sucata	CG125BR1405301	GNX4636	Honda/Cg 125	Vermelha	1984	RS 200,00
51	534	Sucata	CG125BR1307419	GNV7368	Honda/Cg 125	Azul	1983	RS 200,00
52	534	Sucata	CG125BR1369763	GNZ2987	Honda/Cg 125	Branca	1983	RS 200,00
53	534	Sucata	CG125BR1407913	GNZ9831	Honda/Cg 125	Azul	1984	RS 300,00
54	534	Sucata	CG125BR1148342	GOC3533	Honda/Cg 125	Vermelha	1981	RS 200,00
55	534	Sucata	CG125BR3024781	GPO6774	Honda/Turuna 125	Vermelha	1981	RS 300,00
56	534	Sucata	9C2JD0801JR112994	GQE5422	Honda/Xl 125 S	Vermelha	1988	RS 400,00
57	534	Sucata	9C2JD0801JR115682	KBK2322	Honda/Xl 125 S	Preta	1988	RS 200,00
58	534	Sucata	9C2KC08108R090824	-	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2007	RS 1.000,00
59	534	Sucata	9C2JC3020YR008812	GYP5586	Honda/Cg 125 Titan Es	Verde	2000	RS 200,00
60	534	Sucata	9C6KE042040020840	HBK0699	Yamaha/Ybr 125ed	Vermelha	2003	RS 200,00
61	534	Sucata	9C2KC08505R054893	GYP9528	Honda/Cg 150 Titan Es	Vermelha	2005	RS 800,00
62	534	Sucata	9C2JC41209R046258	MSN3841	Honda/Cg 125 Fan Es	Vermelha	2009	RS 800,00
63	534	Sucata	-	-	Honda/Nxr150 Bros Mix Es	Preta	-	RS 1.500,00
64	534	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	RS 100,00
65	534	Sucata	-	-	Shineray/50q	Branca	-	RS 500,00
66	534	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Fan	Preta	-	RS 800,00
67	534	Sucata	-	-	Honda/Nxr150 Bros Es	Preta	-	RS 1.500,00
68	534	Sucata	-	-	Honda/Xre 300	Branca	-	RS 2.000,00
69	534	Sucata	-	-	Honda/Nxr125 Bros Ks	Vermelha	-	RS 1.200,00
70	534	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Fan	Azul	-	RS 400,00
71	534	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	-	RS 50,00
72	534	Sucata	-	-	Honda/Nxr125 Bros Es	Preta	-	RS 800,00
73	534	Sucata	-	-	Yamaha/Dt 180	Preta	-	RS 100,00
74	534	Sucata	-	-	Yamaha/Xtz 125e	Branca	-	RS 700,00
75	534	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	RS 300,00
76	534	Sucata	-	-	Shineray/50q	Vermelha	-	RS 500,00
77	534	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Azul	-	RS 200,00
78	534	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	1988	RS 200,00
79	534	Sucata	-	-	Honda	Branca	-	RS 400,00
80	534	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	-	-	RS 600,00
81	534	Sucata	9C2JC30706R810457	HDL3722	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2006	RS 800,00
82	534	Sucata	9C2KD0101MR112735	MPA4927	H/Honda Nx 150	Preta	1991	RS 200,00
83	534	Sucata	9C2JC4120AR015865	HKM5705	Honda/Cg 125 Fan Es	Vermelha	2009	RS 800,00
84	534	Sucata	9C2JC2500YR010841	GSS9947	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1999	RS 600,00
85	534	Sucata	9C2JD170WWR013654	GSR3770	Honda/Xlr 125	Azul	1998	RS 300,00
86	534	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	-	RS 1.000,00

87	534	Sucata	9C6KE092060053062	JKH6930	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2006	RS 600,00
88	534	Sucata	LXSPCKLY681553060	HKS6598	I/Dayun Dy 150 7	Preta	2008	RS 300,00
89	534	Sucata	9C2HA07002R010464	MTN6241	Honda/C100 Biz	Vermelha	2001	RS 600,00
90	534	Sucata	9C2JD17101R012135	MTK7845	Honda/Xlr 125	Vermelha	2001	RS 500,00
91	534	Sucata	LXSPCKLY881529150	MSL4755	I/Dayun Dy 150 7	Prata	2008	RS 500,00
92	534	Sucata	9C2KC1670CR525080	ODJ3061	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	2012	RS 1.200,00
93	534	Sucata	9C2HA070WWR012642	MQD3987	Honda/C100 Biz	Amarela	1998	RS 600,00
94	534	Sucata	9C2JA04306R000482	MQP9757	Honda/Biz 125 Mais	Preta	2006	RS 800,00
95	534	Sucata	CG125BR1507898	MQT4555	Honda/Cg 125	Vermelha	1986	RS 300,00
96	534	Conservado	9BD146000L3625121	GOV3165	Fiat/Uno Mille	Branca	1990	RS 400,00
97	534	Conservado	9C2HA07203R0058594	HAS0131	Honda/C100 Biz Mais	Prata	2003	RS 1.000,00
98	534	Conservado	9C2JC30104R074917	HAS0252	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2003	RS 700,00
99	534	Conservado	9C6KE044040072068	HAW8667	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2004	RS 500,00
100	534	Conservado	LXYXCHL0480K03080	HJY3615	I/Shineray Mvk Xy110 2	Preta	2007	RS 300,00
101	534	Conservado	9C2JC250WWR132518	MQD1513	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1998	RS 1.000,00
102	534	Conservado	9C2JC30101R098229	MRF8343	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2001	RS 700,00
103	534	Conservado	9C2JC30202R128392	MTP0225	Honda/Cg 125 Titan Es	Azul	2002	RS 700,00
104	534	Conservado	9C2HA07203R001449	MSR1510	Honda/C100 Biz Mais	Prata	2002	RS 1.000,00
105	534	Conservado	9C2KD0550CR536688	HNC4653	Honda/Nxr150 Bros Es	Preta	2011	RS 2.000,00
106	534	Conservado	9C2KC16109R006118	HME4042	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	Preta	2009	RS 1.500,00
107	534	Conservado	9C2JD20203R015715	JQJ0616	Honda/Nxr125 Bros Es	Azul	2003	RS 1.500,00
108	534	Conservado	9C2NC4310AR073484	HNL4155	Honda/Cb 300r	Amarela	2010	RS 2.000,00
109	534	Conservado	9C6KE093060001653	HCK7831	Yamaha/Xtz 125e	Vermelha	2006	RS 1.000,00
110	534	Conservado	9C2KC08506R815278	HDS5123	Honda/Cg 150 Titan Es	Prata	2005	RS 1.500,00
111	534	Conservado	94J2XDCH78M022735	HDP1868	Sundown/Max 125 Se	Preta	2007	RS 300,00
112	534	Conservado	9C2JC250TTR075508	MPG0924	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1996	RS 600,00
113	534	Conservado	9CDNF41LJ8M107510	MGD0728	Jta/Suzuki En125 Yes	Azul	2007	RS 400,00
114	534	Conservado	9C6KE010010045126	GY55669	Yamaha/Ybr 125e	Azul	2001	RS 500,00
115	534	Conservado	9C2MD27001R000370	GXV1239	Honda/Nx 200	Verde	2000	RS 500,00
116	534	Conservado	9C2HA050VTR004148	JLV6927	Honda/C100 Dream	Azul	1996	RS 500,00
117	534	Conservado	9C2JC250VVR160295	KDH6607	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1997	RS 500,00
118	534	Conservado	9CDNF41BJVM002086	GQJ5297	Jta/Suzuki Katana 125	Preta	1997	RS 200,00
119	534	Conservado	9C2MC270WWR013014	MPR9024	Honda/Cbx 200 Strada	Verde	1998	RS 500,00
120	534	Conservado	9C2JC250VTR038472	GVY2484	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1996	RS 500,00
121	534	Conservado	9C2KC08108R182905	DZN2899	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2008	RS 1.500,00
122	534	Conservado	9C2JC30204R014157	MPO2869	Honda/Cg 125 Titan Es	Preta	2003	RS 800,00
123	534	Conservado	9C2JC4110BR440267	HJH8549	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	RS 1.000,00
124	534	Conservado	9C2KC08105R024817	GYP6323	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2004	RS 1.000,00
125	534	Conservado	9C2MD2800YR003659	GYP5553	Honda/Xr 200r	Preta	1999	RS 500,00
126	534	Conservado	9C2MC35002R008192	GYE9337	Honda/Cbx 250 Twister	Azul	2001	RS 1.000,00
127	534	Conservado	9C2KC08205R011275	HBK2763	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2004	RS 2.000,00
128	534	Conservado	9C2KC08104R084257	HBK2197	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2004	RS 1.500,00
129	534	Conservado	9CDNF41BJXM012101	GYK4012	Jta/Suzuki Katana 125	Vermelha	1999	RS 200,00
130	534	Sucata	-	-	Gm/Chevette	Bege	-	RS 200,00
131	534	Sucata	-	-	Vw/Gol	Branca	-	RS 800,00
132	534	Sucata	-	-	Fiat Uno Csl 1.6	Vermelha	-	RS 800,00
133	534	Sucata	-	-	Fiat Uno Csl 1.6	Azul	-	RS 1.500,00
134	534	Sucata	-	-	Chevrolet/Classic	Verde	-	RS 1.000,00
135	534	Sucata	-	-	Fiat/Fiorino Pick Up	Prata	-	RS 700,00
136	534	Sucata	-	-	Ford/F 4000	Branca	-	RS 5.000,00